

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2024

O Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital da Providência, inscrito no CNPJ nº 76.562.198/005-92, convida sua empresa para participar da cotação orçamentária, do tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO, com recursos oriundos do Convênio 301/2024 celebrado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE /FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-PR.

Recebimento das cotações:

Data: Até o dia 02/12/2024

Horário: Até às 17h (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br

1. Do Objeto

- 1.1 Constitui objeto da presente cotação orçamentária a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de copa e cozinha, material de cama, mesa e banho, material hospitalar e gêneros de alimentação, conforme descrição e especificação técnica constante no Anexo II, para o Hospital Nossa Senhora das Graças – Hospital da Providência, localizado na Rua Rua Rio Branco, 518, Centro, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.
- 1.2 São partes integrantes desta cotação prévia de preços os seguintes anexos:
 - 1.2.1 Anexo I – Dados Cadastrais para emissão da Nota Fiscal;
 - 1.2.2 Anexo II – Descrição do objeto e Especificação técnica;
 - 1.2.3 Anexo III – Minuta Contrato de Fornecimento;
- 1.3 A presente cotação se dará por MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.

2. Do Preço, Forma de Pagamento e Nota Fiscal

- 2.1 A proposta deve observar o valor máximo da dotação orçamentária, no importe de **R\$ 2.999.972,66 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)** conforme descrito no anexo II.
- 2.2 O pagamento pelos equipamentos fornecidos ocorrerá em até sete (07) dias úteis após aceitação da entrega técnica do(s) produtos (s) e mediante fornecimento da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.
- 2.3 Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na presente proposta de preços, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.
- 2.4 Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem estar exatamente conforme descritos no Anexo II, sob pena de recusa em caso de divergências.
- 2.5 O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

- 2.6 Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.
- 2.7 A nota fiscal eletrônica e o arquivo XML devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo II.

3. Das Condições de Participação

- 3.1 Poderá participar da Cotação qualquer empresa do ramo pertinente ao objeto cotado, que comprove possuir as exigências desta Cotação Prévia de Preços e apresente a documentação necessária à sua habilitação e a proposta comercial em conformidade com o aqui disposto.
- 3.2 As empresas participantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1 Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 3.2.2 Cópia do contrato social da empresa;
 - 3.2.3 Certidão simplificada junta comercial;
 - 3.2.4 Certidão de regularidade FGTS;
 - 3.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive previdenciária);
 - 3.2.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - 3.2.7 Certidão Poder Judiciário "Falência";
 - 3.2.8 Licença sanitária, se necessário;
 - 3.2.9 Alvará de funcionamento.
- 3.3 Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade.
- 3.4 Empresas não convidadas interessadas em participar da cotação, deverão formalizar manifestação de interesse em participar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário final previsto para entrega da cotação, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Secretaria Geral do Hospital ou por e-mail: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br mediante confirmação de recebimento do e-mail portelefone.
- 3.5 Não poderão concorrer nesta proposta:
 - 3.5.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.5.2 Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.5.3 Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objeto compatível com o objeto desta cotação prévia de preços;
 - 3.5.4 Empresas que não estiverem em dia com as suas obrigações fiscais e tributárias.

4. Das Propostas

- 4.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada por e-mail, acompanhada de toda a documentação exigida no item 3 acima, no endereço eletrônico: ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br, até às 17:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia

02/12/2022, devendo ser identificado no **ASSUNTO: “PROPOSTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – CONVÊNIO 301/2024 - SESA”**, podendo ser confirmado o recebimento por meio do telefone (043) 3420-1465.

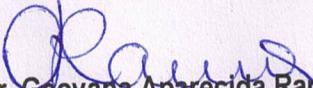
- 4.2 O valor total da proposta deverá compreender, inclusive, o frete para entrega do equipamento na sede do Hospital, bem como deverá compreender a entrega, montagem, instalação, configuração e treinamento do pessoal que irá operar o equipamento.
- 4.3 O preço deverá ser expresso em Real (R\$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.
- 4.4 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta Cotação Prévia de Preços, inclusive impostos, podendo as empresas ofertarem orçamentos por item, sem a necessidade de orçamento contemplando o valor global do convênio.
- 4.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.
- 4.6 A proposta de preços deve ser apresentada em papel timbrado da empresa ou editorados por computador, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devidamente assinado por representante legal, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas em ordem crescente.
- 4.7 A proposta deverá conter especificações técnicas detalhadas do produto ofertado (observadas as especificações mínimas Anexo II), sendo necessários para os itens de material farmacológico conter a concentração, unidade e apresentação.
- 4.8 A Comissão prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para o atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas na sede do Hospital.

5. Do Julgamento

- 5.1 Para o julgamento desta Cotação Prévia de Preços a Comissão Permanente de Orçamentos adotará o critério de MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO por item.
- 5.2 A Comissão Permanente de Orçamentos analisará, em primeiro lugar, a documentação de habilitação e desclassificará as propostas que não atenderem às exigências contidas nesta cotação ou imponha condições não previstas no presente.
- 5.3 Atendidas as exigências, a Comissão Permanente de Orçamentos analisará as propostas e considerará vencedora aquela que se apresentar de acordo com as especificações estabelecidas e oferecer MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.4 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 no que couber, das Leis Estaduais nº 15.608/07 e 18.972/2017 e da Resolução nº 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das demais normas aplicáveis, inclusive as dispostas neste Edital.

- 5.5 No presente certame, havendo empate nos orçamentos encaminhados, fica estabelecido como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, será dada preferência à empresa que participou do certame com o encaminhamento de orçamento com maior número de itens.
- 6. Da Entrega**
- 6.1 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos produtos em até 60 (sessenta) dias úteis após emissão da respectiva ordem de compra pelo Hospital.
- 6.2 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue nas condições estabelecidas no Anexo II desta Proposta, no endereço informado.
- 6.3 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00, mediante comunicação prévia no email ger.logistica@hospitaldaprovidencia.org.br. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.
- 6.4 A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados nesta Cotação Prévia de Preços, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.
- 6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 6.6 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais divergências serão comunicados à empresa por email, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a adequação.
- 7. Da Garantia**
- 7.1 A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos, trocas e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do produto fornecido.
- 7.2 Eventuais divergências deverão ser reparadas pela empresa em até 10 (dez) dias, contados da data em que forem comunicados pelo hospital.
- 8. Da Dotação Orçamentária**
- 8.1 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio 301/2024 - Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.3350.4100, Fonte 600.

Apucarana, 12 de Novembro de 2024.


Ir. Geovana Aparecida Ramos
Diretora Geral

ANEXO I

DADOS CADASTRAIS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Hospital Nossa Senhora das Graças

CNPJ: 76.562.198/0005-92

Endereço: Rua Rio Branco nº 518, Centro, Apucarana/PR, CEP: 86800-120

Inscrição Estadual: Isento

A Nota fiscal deverá ser emitida com o seguinte texto na área de observações: "Item que compõe o Plano de Trabalho do Convênio 301/2024 assinado com a Secretaria Estadual de Saúde." Domicílio Bancário COMPLETO (Pessoa Jurídica) – Nome do Banco, Número do Banco, número da Agência com 4 dígitos sem considerar o dígito validador e o número da conta-corrente com o dígito validador considerando os zeros a esquerda.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Papel A4 75 gr/m ² - 500 folhas	UN	7.130	R\$ 145.380,70	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Assadeira alta 33x48	UN	1	R\$ 34,90	60 dias
2.	Assadeira fundo removível 26 cm	UN	1	R\$ 47,30	60 dias
3.	Bacia convencional (diversas) bacia inox 30cm	UN	5	R\$ 87,50	60 dias
4.	Bacia convencional (diversas) bacia inox 25 cm	UN	5	R\$ 71,00	60 dias
5.	Balança digital cap. 150 kg	UN	3	R\$ 4.350,00	60 dias
6.	Bandeja com 8 cavidades para ovos forno combinado	UN	8	R\$ 1.056,00	60 dias
7.	Bandeja inox redonda 36 cm	UN	10	R\$ 358,00	60 dias
8.	Bandeja inox 42x34x4	UN	10	R\$ 519,00	60 dias
9.	Bandeja inox 42x32x4	UN	10	R\$ 890,00	60 dias
10.	Batedor 35cm Fuê	UN	1	R\$ 29,30	60 dias
11.	Caixa monobloco 12 litros	UN	10	R\$ 335,00	60 dias
12.	Caixa monobloco 40 litros	UN	10	R\$ 550,00	60 dias
13.	Caixa térmica 12 litros térmolar	UN	5	R\$ 290,00	60 dias
14.	Caldeirão 45 litros	UN	4	R\$ 777,20	60 dias
15.	Colher (diversas) colher de sopa inox	UN	1.008	R\$ 3.155,04	60 dias
16.	Colher (diversas) colher de sobremesa inox	UN	204	R\$ 346,80	60 dias
17.	Concha feijão nº 16	UN	10	R\$ 262,90	60 dias
18.	Copo medidor 500 ml polipropileno	UN	5	R\$ 18,50	60 dias
19.	Copo 310 ml (diversos) copo de vidro	UN	150	R\$ 795,00	60 dias
20.	Cortador de legumes (cabrita)	UN	3	R\$ 735,00	60 dias
21.	Cuba gastronômica (tamanho na descrição) cuba inox grande funda	UN	5	R\$ 550,00	60 dias
22.	Cuba gastronômica (tamanho na descrição) cuba inox grande rasa	UN	5	R\$ 625,00	60 dias
23.	Cumbuca plástica branca para sopa	UN	20	R\$ 124,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
24.	Espátula de silicone 27cm	UN	10	R\$ 125,00	60 dias
25.	Espátula para bolo	UN	6	R\$ 33,00	60 dias
26.	Espátula 4cm	UN	5	R\$ 164,00	60 dias
27.	Espumadeira nº 28	UN	6	R\$ 64,80	60 dias
28.	Faca (diversos) faca para corte de carnes	UN	5	R\$ 87,50	60 dias
29.	Faca (diversos) faca para corte de legumes	UN	5	R\$ 14,00	60 dias
30.	Faca (diversos) faca de mesa inox	UN	2.004	R\$ 9.178,32	60 dias
31.	Frigideira Frigideira antiaderente 50 cm	UN	5	R\$ 441,50	60 dias
32.	Frigideira Frigideira antiaderente 20 cm	UN	5	R\$ 160,00	60 dias
33.	Garfo (diversos) garfo trinchante	UN	2	R\$ 17,40	60 dias
34.	Garfo (diversos) garfo de mesa inox	UN	2.004	R\$ 4.408,80	60 dias
35.	Garrafa mini garbo	UN	200	R\$ 5.780,00	60 dias
36.	Garrafa térmica de inox 1 litro	UN	10	R\$ 899,00	60 dias
37.	Garrafa térmica de inox 1 litro	UN	1	R\$ 89,90	60 dias
38.	Garrafa térmica de inox 1,8 litro	UN	1	R\$ 109,70	60 dias
39.	Garrafa térmica de inox 500 ml	UN	1	R\$ 34,90	60 dias
40.	Garrafa térmica 12 litros	UN	20	R\$ 2.320,00	60 dias
41.	Jarra plástica 1 litro	UN	100	R\$ 510,00	60 dias
42.	Jarra plástica 2 litros	UN	100	R\$ 670,00	60 dias
43.	Jarra 1,5 litro	UN	150	R\$ 1.095,00	60 dias
44.	Leiteira 2 litros	UN	5	R\$ 189,50	60 dias
45.	Liquidificador semi industrial 2l	UN	3	R\$ 2.580,00	60 dias
46.	luva térmica (spr)	UN	30	R\$ 1.095,00	60 dias
47.	Pallet 50x50	UN	50	R\$ 1.600,00	60 dias
48.	Panela de pressão polida 4,5l	UN	5	R\$ 367,50	60 dias
49.	Panela de pressão 20 l c/cabo	UN	5	R\$ 2.449,50	60 dias
50.	Panela (descrição na obs) panela nº 60	UN	6	R\$ 2.024,40	60 dias
51.	Panela (descrição na obs) panela nº 40	UN	10	R\$ 1.189,00	60 dias
52.	Pegador universal 28cm p/ alimentos	UN	10	R\$ 76,00	60 dias
53.	Peneira inox	UN	5	R\$ 91,00	60 dias
54.	Porta condimentos aluminio 2kg	UN	10	R\$ 73,00	60 dias
55.	Prato raso	UN	1.000	R\$ 14.600,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
56.	Prato sobremesa	UN	1.000	R\$ 9.000,00	60 dias
57.	Sopeira Inox	UN	100	R\$ 15.500,00	60 dias
58.	Tabua de corte polietileno	UN	20	R\$ 1.100,00	60 dias
59.	Xicara de chá p/ pires	UN	1.000	R\$ 9.500,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Avental transpassado nas costas p/c.c- verde bandeira- tamanho gg	UN	1000	R\$ 115.000,00	60 dias
2.	Camisola cirúrgica adulto- tamanho gg	UN	3.000	R\$ 101.700,00	60 dias
3.	Lençol	UN	4.500	R\$ 195.750,00	60 dias
4.	Fronha	UN	3500	R\$ 41.930,00	60 dias
5.	Tecido felpudo branco	M	200	R\$ 5.030,00	60 dias
6.	Tecido duplo especial tipo fralda	M	200	R\$ 1.100,00	60 dias
7.	Tecido brim sarja verde bandeira	M	700	R\$ 23.086,00	60 dias
8.	Campo cirúrgico duplo tamanho 0,60x0,60	UN	3.000	R\$ 67.500,00	60 dias
9.	Campo cirúrgico duplo tamanho 0,85x0,85	UN	2.000	R\$ 60.000,00	60 dias
10.	Campo cirúrgico duplo tamanho 1,10x1,10	UN	2.000	R\$ 112.000,00	60 dias
11.	Campo cirúrgico duplo tamanho 1,20x1,20	UN	400	R\$ 25.200,00	60 dias
12.	Avental para procedimento-cor azul claro	UN	500	R\$ 22.885,00	60 dias
13.	Avental para isolamento-cor laranja	UN	200	R\$ 9.154,00	60 dias
14.	Conjunto para uti na cor caqui	UN	500	R\$ 56.850,00	60 dias
15.	Conjunto para cc na cor azul claro	UN	1500	R\$ 170.550,00	60 dias
16.	Cobertor xadrez med. 1,80x2,20	UN	400	R\$ 43.960,00	60 dias
17.	Trançado cru	M	600	R\$ 10.638,00	60 dias
18.	Tecido oxford	M	200	R\$ 1.580,00	60 dias



AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Acetona Frasco C/ 100ml	UN	30	R\$ 96,90	60 dias
2.	Agulha Descartável 40x12	UN	1070000	R\$ 64.200,00	60 dias
3.	Algodão Hidrófilo 500g	UN	450	R\$ 5.895,00	60 dias
4.	Atadura Crepom 08cm X 4,5m	UN	6350	R\$ 3.429,00	60 dias
5.	Atadura Crepom 15cm X 4,5m	UN	9600	R\$ 8.256,00	60 dias
6.	Atadura Crepom 20cm X 4,5m	UN	9600	R\$ 11.616,00	60 dias
7.	Atadura de Rayon Estéril 7,5cm X 5 m	UN	60	R\$ 312,00	60 dias
8.	Atadura Gessada 20cm X 4m	UN	3200	R\$ 14.400,00	60 dias
9.	Atadura Ortopédica 10cm X 1,8m	UN	3000	R\$ 2.430,00	60 dias
10.	Cal Sodada Galão C/ 4,3kg	UN	40	R\$ 5.396,00	60 dias
11.	Campo Operatório 23cm X 25cm 10gr	UN	8500	R\$ 7.820,00	60 dias
12.	Campo Operatório 45cm X 50cm 38gr	UN	7500	R\$ 19.050,00	60 dias
13.	Cânula de Traqueostomia C/ Balão N° 7,5	UN	60	R\$ 660,00	60 dias
14.	Cânula de Traqueostomia C/ Balão N° 8,0	UN	100	R\$ 1.100,00	60 dias
15.	Cânula de Traqueostomia C/ Balão N° 8,5	UN	36	R\$ 396,00	60 dias
16.	Cateter Intr. Periférico com dispositivo de segurança nº 20	UN	38000	R\$ 53.960,00	60 dias
17.	Cateter Intr. Periférico com dispositivo de segurança nº 22	UN	22000	R\$ 33.440,00	60 dias
18.	Clorexidina Aquosa 0,12% Enxag. Bucal 1000 MI	UN	900	R\$ 14.400,00	60 dias
19.	Clorexidina Aquosa 0,2% 1000 MI	UN	300	R\$ 1.350,00	60 dias
20.	Coletor de Material Pérfuro Cortante 13 Litros	UN	7400	R\$ 35.890,00	60 dias
21.	Coletor Para Secreção Bronquial 120ml (bronquinho)	UN	1200	R\$ 4.176,00	60 dias
22.	Compressa de Gaze 10cm X 10cm - Com 500	UN	400	R\$ 19.200,00	60 dias
23.	Compressa de Gaze 7,5cm X 7,5cm - Com 500	UN	500	R\$ 8.325,00	60 dias
24.	Compressa de Gaze Alg. Est. 10cm X 15cm	UN	36000	R\$ 17.280,00	60 dias
25.	Compressa de Gaze dobrada estéril 10cm X 10cm com 10 unidades	UN	24000	R\$ 16.320,00	60 dias
26.	Compressa de Gaze dobrada estéril 7,5cm X 7,5cm com 5 unidades	UN	120000	R\$ 50.400,00	60 dias
27.	Compressa Neurocirurgica 25mm X 76mm	UN	180	R\$ 333,00	60 dias
28.	Cotonetes com 75 unidades	UN	2000	R\$ 2.680,00	60 dias
29.	Curativo Hidrocolóide 10cm X 10cm	UN	100	R\$ 620,00	60 dias
30.	Dispositivo de transferência Transofix	UN	9000	R\$ 3.420,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
31.	Dreno Sucção 3,2mm Zammi	UN	520	R\$ 7.800,00	60 dias
32.	Dreno Sucção 4,8mm Zammi	UN	400	R\$ 6.000,00	60 dias
33.	Dreno Sucção 6,4mm Zammi	UN	60	R\$ 900,00	60 dias
34.	Dreno Tubular Silicone Nº 204	UN	500	R\$ 3.675,00	60 dias
35.	Eletrodo Descartável Adulto	UN	140000	R\$ 28.000,00	60 dias
36.	Equipo Microgotas C/ Bureta	UN	50	R\$ 189,50	60 dias
37.	Equipo P/ Alimentação Enteral Água	UN	11000	R\$ 9.900,00	60 dias
38.	Equipo Para Soro - Com Injetor Lateral - Macro Gotas	UN	120000	R\$ 86.400,00	60 dias
39.	Esparadrapo Branco 10cm X 4,5 M Cremer/ 3M	UN	2000	R\$ 15.800,00	60 dias
40.	Espátula Abaixador de Língua Cirurgica	UN	50000	R\$ 1.000,00	60 dias
41.	Filtro Bacteriano Hmef 750 com traqueia	UN	7200	R\$ 28.080,00	60 dias
42.	Fita Adesiva Hospitalar 16mm X 50m / 3M	UN	4000	R\$ 13.320,00	60 dias
43.	Fita Micropore 3m 2,5cm X 10m / 3M	UN	1080	R\$ 2.538,00	60 dias
44.	Fita Micropore 3m 5,0cm X 10m / 3M	UN	9200	R\$ 36.616,00	60 dias
45.	Frasco P/ Drenagem de Tórax 2000ml	UN	200	R\$ 2.780,00	60 dias
46.	Gel P/ E. C. G. Frasco C/ 250g	UN	60	R\$ 169,80	60 dias
47.	Lâmina de Bisturi Nº 11	UN	4600	R\$ 7.682,00	60 dias
48.	Lâmina de Bisturi Nº 15	UN	2000	R\$ 3.340,00	60 dias
49.	Lâmina de Bisturi Nº 22	UN	3400	R\$ 5.678,00	60 dias
50.	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,0	UN	9000	R\$ 12.960,00	60 dias
51.	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,5	UN	15000	R\$ 21.600,00	60 dias
52.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Grande	UN	210000	R\$ 37.800,00	60 dias
53.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Grande Sem Talco	UN	3000	R\$ 480,00	60 dias
54.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Média	UN	630000	R\$ 75.600,00	60 dias
55.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Média Sem Talco	UN	80000	R\$ 12.800,00	60 dias
56.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos P P	UN	1000000	R\$ 210.000,00	60 dias
57.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Pequena	UN	1120000	R\$ 235.200,00	60 dias
58.	Luva P/ Procedimentos Não Cirúrgicos Pequena Sem Talco	UN	10000	R\$ 1.600,00	60 dias
59.	Máscara Bico de Pato Ftr-95 95%	UN	2000	R\$ 960,00	60 dias
60.	Máscara Cirúrgica Descartável C/ Tiras	UN	260000	R\$ 5.200,00	60 dias
61.	Placa Para Cautério Descartável Placa Terra Desc.	UN	1000	R\$ 20,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
	C/rem S/cabo, Adulto				
62.	Povidine Tópico Frasco C/ 1000ml	UN	289	R\$ 12.716,00	60 dias
63.	Protetor filme Para Pele 10cm X 10m	UN	96	R\$ 4.368,00	60 dias
64.	Pulseira de Identificação Adulto Na Cor Branca Health Med	UN	14000	R\$ 4.480,00	60 dias
65.	Scalp Nº 21 BD	UN	4000	R\$ 1.400,00	60 dias
66.	Seringa de Insulina Descartável C/ Ag 13 X 3,8	UN	50000	R\$ 6.500,00	60 dias
67.	Seringa Descartável 10ml Bico slip	UN	300000	R\$ 60.000,00	60 dias
68.	Seringa Descartável 20ml Bico slip	UN	30000	R\$ 9.300,00	60 dias
69.	Seringa Descartável 3ml Bico slip	UN	50000	R\$ 5.000,00	60 dias
70.	Seringa Descartável 5ml Bico slip	UN	50000	R\$ 6.000,00	60 dias
71.	Seringa Dosadora Oral 10ml	UN	10000	R\$ 3.100,00	60 dias
72.	Sonda de Alimentação Enteral Nº 12	UN	1900	R\$ 17.081,00	60 dias
73.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	UN	4300	R\$ 2.580,00	60 dias
74.	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	UN	33000	R\$ 20.460,00	60 dias
75.	Sonda Foley 2 Vias Nº 16	UN	1000	R\$ 2.210,00	60 dias
76.	Sonda Foley 2 Vias Nº 18	UN	1200	R\$ 2.652,00	60 dias
77.	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UN	600	R\$ 666,00	60 dias
78.	Termômetro Clínico	UN	120	R\$ 1.065,60	60 dias
79.	Teste Rápido Covid 19 Antígeno	UN	600	R\$ 5.640,00	60 dias
80.	Tintura de Benjoim Frasco C/ 1000ml	UN	37	R\$ 2.775,00	60 dias
81.	Torneirinha 3 Vias	UN	1900	R\$ 1.102,00	60 dias
82.	Touca Descartável C/ Elástico	UN	200000	R\$ 10.000,00	60 dias
83.	Tubo Endotraqueal C/ Balão Nº 7,0 BCI	UN	700	R\$ 2.030,00	60 dias
84.	Tubo Endotraqueal C/ Balão Nº 7,5 BCI	UN	950	R\$ 2.755,00	60 dias
85.	Tubo Endotraqueal C/ Balão Nº 8,0 BCI	UN	1100	R\$ 3.190,00	60 dias
86.	Tubo Endotraqueal C/ Balão Nº 8,5 BCI	UN	300	R\$ 870,00	60 dias

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
1.	Dieta Normocalórica e normoprotéica (Diabetes) 1.000ml	UN	1000	R\$ 47.000,00	60 dias
2.	Dieta Hipercalórica e hiperprotéica (diabetes) 1.000ml	UN	1000	R\$ 68.100,00	60 dias
3.	Dieta Normocalórica e normoprotéica 1.000ml	UN	1000	R\$ 41.600,00	60 dias
4.	Dieta Hipercalórica e hiperprotéica 1.000ml	UN	600	R\$ 24.816,00	60 dias
5.	Dieta Normocalórica e hiperprotéica (Oligomérica) 1.000ml	UN	150	R\$ 11.700,00	60 dias
6.	Dieta Normocalórico - UTI (Restrição hídrica/Edema) 500ml	UN	200	R\$ 10.880,00	60 dias
7.	Suplemento Normocalórica e normoprotéica (sem sabor) 400g	UN	100	R\$ 4.250,00	60 dias
8.	Suplemento Hipercalórica e hiperprotéica 200ml	UN	60	R\$ 1.008,00	60 dias
9.	Suplemento Módulo de Proteína 300g	UN	80	R\$ 8.800,00	60 dias



ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO

CONTRATANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 76.562.198/0005-92, com sede na Rua Rio Branco, nº 518, Centro, Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-120, neste ato representado pela Irmã Geovana Aparecida Ramos, inscrita no CPF/MF sob o nº 927.017.369-00.

CONTRATADA: _____,
pessoa jurídica de direito privado, com finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do CPF/MF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e acordado, que o presente Contrato de Compra e Venda será regido consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Instrumento a venda de _____, conforme descrição no Anexo II do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 004/2024.
- 1.2. Sendo o caso, o objeto deste contrato está registrado na Anvisa sob o nº _____.
- 1.3. O(s) bem(s) serão entregue(s) às expensas da CONTRATADA, no endereço da CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo do presente contrato, no prazo previsto no Edital.
- 1.4. Todas e quaisquer despesas necessárias para entrega do objeto, tais como transportes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, bem como aqueles decorrentes de marca, registro e patente, serão integralmente custeados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Pelo presente instrumento, CONTRATANTE se obriga a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
 - b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação;
 - c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
 - d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
 - e) atestar as Notas Fiscais após os recebimentos definitivos dos equipamentos/produtos objeto deste contrato;
 - f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
 - g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 2.2. Pelo presente instrumento, CONTRATADA se obriga a:
 - a) entregar os produtos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações mínimas do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, no prazo estabelecido, às suas expensas;
 - b) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
 - c) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

- d) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer às dependências do CONTRATANTE sempre que convocado;
- e) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- g) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira), até que os produtos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- h) corrigir eventuais divergências de quantidades e/ou produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas nos documentos que seguem que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento:

I - Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;

II - Propostas de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento/produto ofertado e demais documentos que as acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS referida no item I.

CLÁUSULA QUARTA - DA TOMADA DE PREÇOS

A presente contratação foi objeto de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, nos termos Lei nº 8.666/93 no que couber, nas Leis Estaduais nº 15.608/07 e 18.972/2017, na Resolução nº 046/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Convênio HNSG SESA/PR nº 301/2024, firmado entre o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor unitário do referido equipamento/produto será de R\$ _____ (valor por extenso), totalizando R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento acontecerá:

a) Em até 07 (sete) dias após a entrega dos equipamentos/materiais, se os referidos equipamentos/materiais estiverem disponíveis ou forem produzidos no mercado interno;

b) De forma antecipada, através de transferência bancária precedida de contrato de câmbio para remessa se valores ao exterior, nas hipóteses de importação.

7.2. A nota fiscal será emitida em nome da CONTRATANTE, em conformidade com o item 2 do Edital de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.

7.3. Caso a CONTRATADA não entregue o equipamento/produto no prazo determinado, sujeitar-se-á às penalidades e sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO TRANSPORTE DO PRODUTO

8.1. O transporte do(s) Equipamento(s)/Produto (s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, nota fiscal e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembarço.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA responsabiliza-se pela qualidade, eficiência e perfeito funcionamento do produto vendido, garantindo-o pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA DEZ - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representantes da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários à fiscalização e avaliação.

11.2. A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que por ventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

11.3. A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

11.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

11.5. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

11.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA ONZE - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá vigente até o fim do período de garantia do equipamento/produto.

12.2. A efetiva entrega do produto, a CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2. O proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a cotação, ensejar o retardamento da execução da tomada, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a o GRUPO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

14.2. Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

14.3. A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ela firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

14.5. O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

14.6. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por e-mail, carta ou *facsimile*, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

14.7. A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado automaticamente rescindido na eventualidade de insolvência, recuperação judicial ou liquidação da CONTRATADA em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem as seguintes condições gerais:

I - As Partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

II - A Parte que invocar a força maior deverá comunicar tal fato, por escrito, à outra Parte, no mais curto espaço de tempo possível, alegando as circunstâncias do evento.



III - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste Contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

IV - As partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.

V - A tolerância, por qualquer uma das Partes, quanto ao inadimplemento das obrigações contratuais não implica em novação ou modificação das cláusulas aqui ajustadas, constituindo mera liberalidade.

VI - As partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionada ao convênio mencionado no Edital DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n.º **004/2024** ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

VII - Em caráter subsidiário ao Edital que deu origem ao contrato, poderão ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a hipossuficiência técnica do HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - HOSPITAL DA PROVIDÊNCIA em relação aos produtos/equipamentos adquiridos e a evidente relação de consumo existente entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes supracitadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

